



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.336/91**

Autoriza o Executivo Municipal a doar o loteamento que especifica e dá outras providências.


ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 21.08.91, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar a empresa vencedora da Licitação para construção de 204 (duzentos e quatro) casas, no loteamento denominado Conjunto Habitacional "ALCINDO FRANCO MACHADO".
- Art. 2º - A empresa donatária terá o prazo de 02 anos para concluir a construção das referidas casas, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito e ao imóvel ora doado não poderá ser dado outro destino.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 26 de agosto de 1991

  
Anilson Rodrigues de Souza  
Prefeito Municipal

Publicada em 26.08.91

  
Indelécio Vanderlei Franco  
Secretário de Administração